

Registrou-se a ausência momentânea do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins, nos itens 3.5.1 ao 3.5.9, da Exma. Subprocuradora-geral para a área Jurídico-Institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, no item 3.5.1 e da Exma. Conselheira, Leila Maria Marques de Moraes nos itens 3.5.10 ao 3.5.15.

4. indicação de membro para atuar no feito.

Processo nº 000157-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"/ Unidade Altamira

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar a possível transferência irregular de servidoras mulheres do Setor de Enfermagem para o Setor de Remoção Cadavérica, em desrespeito às normas do edital do concurso público.

O Exmo. Presidente Gilberto Valente Martins informou que o item se trata de Procedimento Preparatório no qual o Conselho Superior, em 04.06.2019, converteu o julgamento em diligências.

Que em 10.06.2019 o Promotor de Justiça devolveu os autos e ratificou a promoção de arquivamento e, em 24.07.2019 o Relator recebeu o arquivamento como recusa justificada e o E. Conselho Superior, à unanimidade, acatou o voto e indicou o Exmo. Dr. Rodier Barata Ataíde para atuar no feito.

Que após a designação do Promotor de Justiça o Departamento de Atividades Judiciais certificou que o PJ ora designado se encontrava afastado do exercício em órgão de execução, em razão de oficiar em cargo de direção do CEFAP e, diante disso a PGJ retornou os autos para nova indicação do Colegiado.

Sugeriu, portanto, que fosse indicado o Promotor de Justiça Jayme Ferreira Bastos Filho, que se encontra no exercício do cargo de 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a sugestão e INDICOU o Exmo. Promotor de Justiça JAYME FERREIRA BASTOS FILHO para atuar no feito.

5. O que ocorrer.

5.1. O Exmo. Presidente Gilberto Valente Martins apresentou os autos do Processo nº 000057-009/2019, para que o E. Conselho Superior realizasse a indicação de membros para compor a comissão de concurso, nos termos do art. 63, § 1º, incisos II e III e § 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006, em cumprimento à decisão judicial.

O E. Conselho Superior, nos termos do art. 63, § 1º, incisos II e III e § 2º, inciso II, da LCE 057/2006, em escrutínio secreto, INDICOU os Exmos. Srs. membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Concurso:

Procuradores de Justiça Titulares:

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça Suplente:

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Promotor de Justiça de 3ª Entrância Titular:

IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL

Promotor de Justiça de 3ª Entrância Suplente:

ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO

Nada mais foi relatado.

Belém-PA, 20 de novembro de 2019.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 498259

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO

Nº 004/2019 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU - BEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e na Resolução nº 007/2019-CPJ, tornam pública a Recomendação, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, na Rua Ângelo Custódio, nº 36 - Anexo I - térreo - Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Destinatário: AO MUNICÍPIO DE BELÉM, À SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM e À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda: 1. Que realize a retirada de todos os veículos que estiverem sendo guardados e estacionados de forma irregular no Conjunto Marex e, imediatamente após, tais veículos sejam recolhidos ao pátio público com a devida autuação administrativa das empresas ou pessoas físicas proprietárias e/ou responsáveis; 2. Que realize autuação administrativa das empresas ou pessoas físicas proprietárias e/ou responsáveis de caminhões, responsáveis pela ocupação irregular em vias e espaços públicos do Município, prejudicando a acessibilidade dos veículos e o uso dos espaços de estacionamento na via pública e, assim, interferindo negativamente no trânsito; 3. Encaminhar relatórios com a descrição das medidas e dos resultados alcançados no cumprimento desta Recomendação, no prazo estipulado abaixo.

Referente: Procedimento Administrativo no 000617-125/2019- 3º PJ/MA/PC/HU

Data: 05 de novembro de 2019

Promotores de Justiça: raimundo de jesus coelho de Moraes

Protocolo: 497752

PORTARIA Nº. 21/2019-MP/3ªPJSIP

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna público a instauração do Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Rua Valentim José Ferreira, nº. 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Data da Conversão: 04/09/2019.

Instaurante: 3º cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará Lílian Nunes e Nunes - 3ª Promotora de Justiça Titular

Objeto: visa o acompanhamento das políticas públicas e das medidas implementadas na E.E.F.M Prof.ª Marieta Emmi, para melhoria da prestação dos serviços nela desenvolvidos.

Ref.: SIMP 002211-094/2019.

Protocolo: 497722

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2019 - MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a função orientadora da Egrégia Corregedoria-Geral, em consonância ao que determina o artigo 30 da LCE nº 57/2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 056/2010-CNMP que trata sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 002/2018-CGMP, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica dos estabelecimentos prisionais, da regularidade processual e dos direitos e deveres do preso, por parte do órgão de execução do Ministério Público;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 804, de 23 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça, em que dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP no Estado do Pará, de 25 de outubro de 2019 a 25 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que em razão do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP citada, há uma movimentação constante de presos provisórios e condenados para diversas unidades prisionais, fazendo com os mesmos estejam segregados no mesmo estabelecimento;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento, bem como da rotatividade de presos provisórios que estão sendo remanejados para outras unidades prisionais com o fito de equilibrar a restabelecer a ordem no Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas, possuem atribuições nos feitos relativos às execuções penais, não sendo de sua atribuição originária a fiscalização dos presos provisórios;

CONSIDERANDO a necessidade do Promotor de Justiça ter o controle da localização dos presos provisórios, quando estes não estiverem segregados em unidade prisional localizada na mesma Comarca em que respondem processo;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Estado do Pará tem, momentaneamente, gerado um constante volume de informações mutáveis, impossibilitando que os Promotores de Justiça responsáveis pelo controle do sistema carcerário e da execução penal, tenham condições de proceder também à remessa das relações de presos provisórios aos respectivos membros incumbidos de acompanhar os processos judiciais daqueles presos;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Senhores Membros do Ministério Público do Estado do Pará, com atribuição de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas, ao realizarem visita carcerária afeta ao seu cargo, caso detectem a segregação de presos provisórios, deverão encaminhar a relação destes detentos ao Promotor de Justiça com atribuição criminal, do local onde funciona a unidade prisional objeto da fiscalização;

RECOMENDAR que o Promotor de Justiça com atribuição criminal ao receber as informações do Promotor de Justiça com atribuição de execução penal, a respeito da existência de presos provisórios na unidade prisional de sua Comarca, deverá remeter as informações ao Promotor de Justiça do local onde tramita o processo judicial do respectivo preso, nos termos do art. 10 e art. 11, do Provimento Conjunto nº 002/2018-PGJ/CGMP.

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público, a aplicação deste procedimento enquanto perdurar a medida excepcional de emprego FTIP/MJ no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para fins de organização, segurança e manutenção da ordem.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 20 de novembro de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 498104